



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

LEI Nº 2.022

DE 05 DE FEVEREIRO DE 2009

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA ELIZABETH NEGRÃO SILVA, Prefeita Municipal de Iguape, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- A Tabela de Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Iguape, passa a vigorar com o seguinte reajuste:

TABELA DE VENCIMENTOS

Nº REFERÊNCIA	DA	VALOR DAS REFERÊNCIAS
01		R\$ 707,69
02		R\$ 786,81
03		R\$ 865,92
04		R\$ 1.022,70
05		R\$ 1.100,38
06		R\$ 1.258,60
07		R\$ 1.416,85
08		R\$ 1.809,52
09		R\$ 1.967,73
10		R\$ 2.124,55
11		R\$ 2.360,43
12		R\$ 2.147,28
13		R\$ 3.934,10

Art.2º- É fixado o mês de Janeiro de cada ano, como data base para Revisão Geral Anual dos Vencimentos.

Art.3º- As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2010.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUAPE
EM 05 DE FEVEREIRO DE 2009

Maria Elizabeth Negrão Silva
Prefeita Municipal